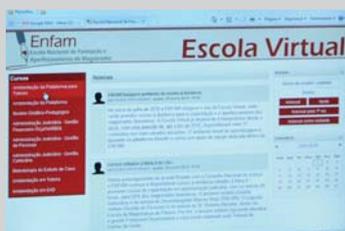


Ética deve ser disciplina fundamental na formação dos magistrados brasileiros



Com participação de magistrados de todo o Brasil, o curso de *Ética Profissional do Juiz* foi o primeiro a ser ministrado pela Enfam sobre o tema

Composto de seres humanos, o Poder Judiciário não está imune à crise de valores vivida pela sociedade. Por isso é que seus membros têm de ter a permanente preocupação com a ética. A avaliação é do desembargador José Roberto Nalini, do Tribunal de Justiça de São Paulo, responsável pelo curso de *Ética Profissional do Juiz*, o primeiro oferecido pela Enfam sobre o tema. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo (USP), Nalini é autor de inúmeros livros, artigos científicos e textos jornalísticos a respeito do assunto. Em entrevista ao Boletim Enfam, ele afirma que o juiz deve sempre estar preocupado em ir além do simples conhecimento das normas jurídicas. “Mais relevante do que dominar a ciência jurídica é tentar penetrar na alma humana”, comenta José Roberto Nalini.



Parceria de sucesso
Enfam, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cumpre ações da Meta 8 do Judiciário



Boas práticas
Secretário da Enfam apresenta sugestões de boas práticas para acabar com a brecha digital no âmbito da magistratura



Troca de experiências
Acordo de cooperação com a ENM da França tem por objetivo a troca de conhecimentos e experiências

Cumprir metas é um dever de todos, das instituições e das pessoas. Foi o que fizemos desde setembro deste ano, quando, desprovidos de qualquer vaidade e pensando exclusivamente em atingir objetivos, assumimos o honroso cargo de secretário da respeitada e internacionalmente conhecida Enfam. São apenas alguns meses, mas suficientes para termos plena consciência de que 2011 será de grandes realizações em benefício da magistratura brasileira.

Indicado para dar sequência ao espírito empreendedor do diretor-geral da Escola, ministro Cesar Asfor Rocha, elaboramos metas, decidimos novos temas e, sempre com apoio de toda equipe da Enfam, já conquistamos importantes vitórias, entre elas a execução das ações da Meta 8 do Judiciário, cuja proposta era capacitar administrativamente mais da metade dos cerca de 15 mil juízes do Brasil.

Vencemos essa etapa com a firmeza dos que trabalham sério. Temos convicção de que ganhamos porque nos associamos a instituições que, como nós, acreditam em boas práticas e boas parcerias. Cumprimos esse primeiro passo com o apoio determinado do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do conselheiro Walter Nunes. Não podemos nos esquecer do apoio relevante do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), representado pelo seu diretor, ministro Francisco Falcão, e pela secretária Janaína Lima Penalva da Silva.

Magistrados e dirigentes de escolas participarão dessa parceria em 2011. Com a Justiça no caminho sem volta da virtualização, hoje nosso único papel é manter as transformações do Poder Judiciário. Temos certeza de que sua contribuição será fundamental para minimizarmos problemas de gestão, consequentemente ampliarmos o desempenho dos juízes e do Judiciário.

Francisco Paulo Soares Lopes
Secretário da Enfam

Dica de leitura

"Comentários à nova lei nacional da adoção", do desembargador Luiz Carlos Figueiredo, analisa os aspectos inovadores e os retrocessos da Lei 12.010/2009, que trouxe mudanças ao sistema brasileiro de adoção. Com a experiência de quem trabalhou na elaboração do Projeto de Lei Nacional de Adoção, é que o autor se dispôs a examinar detidamente a Lei aprovada em julho de 2009.

O autor foi o Coordenador Nacional da Comissão Pró-Convivência Familiar e Comunitária, que elaborou o anteprojeto da nova norma. O magistrado também participou dos debates ocorridos no Congresso Nacional durante os seis anos da tramitação do projeto. Foi Juiz da Infância e Juventude em Recife e Olinda por quase duas décadas e professor de Direito da Criança e do Adolescente na Escola Superior de Magistratura do Estado de Pernambuco, onde também lecionou Processo Civil.

São destacados como pontos positivos da nova lei, a regulação de toda a convivência familiar e não apenas a adoção. A instituição de cadastros estaduais e nacional de adotantes e de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas e a definição de que a criança ou adolescente deve ser ouvido por equipe interprofissional, sendo obrigatória a sua con-

cordância, se maior de 12 anos, para qualquer forma de colocação em família substituta são outras definições estabelecidas pela nova norma ressaltadas pelo desembargador.

O texto da nova lei, além de dispor a respeito do instituto da adoção, altera expressamente o Estatuto da Criança e do Adolescente e a lei sobre a investigação de paternidade sumária. Também revoga dispositivos do Código Civil e da Consolidação das Leis do Trabalho, no que tange às garantias do direito de crianças e adolescentes.

O livro aborda ainda questões como a não assimilação da proposta original apresentada em que se propunha a criação de uma lei específica sobre adoção. O excessivo rigor para adoções fora do cadastro é outro tema tratado pelo autor, que vê o fato como um estímulo às adoções ilegais. A vedação pela lei da adoção conjunta por casais resultantes de união homoafetiva é considerada um retrocesso, tendo em vista que o Poder Judiciário já proferiu decisões em contrário, em caso de união homoafetiva estável.

A obra contribui imensamente para explicar as inovações apresentadas na lei e os propósitos do legislador em face de um tema extremamente sensível e importante para os que lidam com o direito de família.

EXPEDIENTE

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Diretor-Geral

Ministro Cesar Asfor Rocha

Vice-Diretor

Ministro Aldir Passarinho Junior

Secretário

Francisco Paulo Soares Lopes

Coordenadores

Armando de Araujo Cardoso
Cynthia Barcelos Leitão Fischer Dias
Rita Helena dos Anjos

Assessores

Antonio Carlos Elteto de Oliveira
Marcelo Confôrto de Alencar Moreira
Maria Raimunda Mendes da Velga
Nêmorea Corrêa Freitas

Edição

Armando de Araujo Cardoso
Tais Villela

Redação

Armando de Araujo Cardoso
(MTB 14940 RJ)
Daniela Caixeta Nogueira

Entrevista

Luiz Gustavo Rabelo (MTB 4222 DF)

Revisão

Armando de Araujo Cardoso

Projeto Gráfico

Tais Villela

Fotos

Luiz Antonio, Moreno e Sandra Fado

Impressão

SEREN/STJ - Tiragem: 250 exemplares

www.enfam.stj.jus.br
e-mail: enfam@stj.jus.br
Tels.: (61) 3022-7640/7650

Entrevista: desembargador José Roberto Nalini

A urgência da reflexão ética responsável para as novas gerações

A crise de valores que se abateu sobre a sociedade contemporânea tem reflexo nos poderes do Estado. Constituído de seres humanos, o Judiciário não está imune a essas eventuais contaminações de ordem moral e seus membros precisam ter sempre a preocupação permanente de refletir e vivenciar, na vida pessoal e no trabalho, a ética.

Essa e outras reflexões fazem parte do curso ministrado no início de agosto passado pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) José Renato Nalini. Intitulado “Ética Profissional do Juiz”, o curso foi o primeiro sobre o assunto a ser oferecido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo (USP), presidente da Academia Paulista de Letras (APL) e professor universitário, Nalini é o que se pode chamar de “craque” quando o tema em jogo é a ética. O desembargador é autor de vários livros, artigos científicos e textos jornalísticos que tratam do assunto e de outros temas relevantes para a magistratura, como a formação de juizes e a estrutura do Judiciário.

Ao final do curso ministrado em Brasília para magistrados de diversas partes do país, Nalini concedeu a entrevista a seguir ao Boletim Enfam, que agora a publica como a segunda da série **O Juiz do Século XXI**. Iniciada na edição anterior desta publicação, a série de entrevistas tem o objetivo de levar ao conhecimento dos magistrados e da comunidade jurídica as linhas gerais do que é ofertado pela Escola aos participantes dos cursos por ela oferecidos ou orientados.



Autor de livros e artigos científicos relevantes para a magistratura, o desembargador José Renato Nalini ministra o curso Ética Profissional do Juiz em Brasília

Nesta entrevista, o desembargador paulista fala sobre o que considera o perfil ideal do juiz contemporâneo, profissional que, segundo ele, deve se preocupar em ir além do simples conhecimento das normas jurídicas. “O juiz que apenas sabe direito é um ser incompleto e, sobretudo, infeliz”, diz. E completa: “Mais relevante do que dominar a ciência jurídica é tentar penetrar na alma humana”.

Nalini também toca em temas polêmicos, como a atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e faz a defesa do ensino da Ética como disciplina fundamental na formação dos magistrados. “(A ética) é chave e alavanca para transformar o Judiciário no serviço público eficiente e respeitado que todos almejamos”, afirma.

O mundo contemporâneo passa por uma crise ética, de valores. Em que medida essa crise afeta os magistrados, que não somente vivem como também interagem cotidianamente com essa sociedade?

O declínio dos valores é um dos fenômenos da sociedade do efêmero, onde tudo parece descartável e na qual a aparência é mais valorizada do que a substância. O juiz não é um ser inefável. É um profissional recrutado na sociedade, fruto da educação fragilizada pela preocupação com amearhar informações e descuidada dos aspectos integridade, hombridade, probidade, honestidade, franqueza e outros compromissos morais. A evidência, aqueles que pensam a Justiça não podem se olvidar de transmitir às novas

gerações a urgência de uma reflexão ética responsável. Que saia do discurso e adentre à rotina de cada dia, na vida funcional e pessoal.

Por quê o sr. afirma que a Justiça alternativa (conciliação, mediação etc) é uma solução mais ética do que a Justiça convencional que oferecemos?

Porque a justiça convencional, estatal, é sempre **heterônoma**, enquanto a justiça negociada, mediada, arbitrada ou conciliada é **autônoma**. O que isso significa? A justiça convencional é uma resposta estatal, exterior às partes, que nem sempre soluciona o problema que elas submetem à apreciação judicial. Assim que o prejudicado contrata um advogado, ele se desvincula do destino de sua postulação. Quase nunca é capaz de entender a resposta meramente processual, que deixa incólume a razão de ser do conflito, mas extingue o processo. Já a conciliação resulta da capacidade de dialogar, da necessidade de transigência, de um exercício **autônomo** da vontade do interessado, que se torna mais maduro, mais adulto e mais cidadão. A ética da autonomia é a verdadeira ética, não aquela contida na resposta heterônoma do Estado-juíz. E há outro aspecto a ser salientado: se toda e qualquer questão vier a ser submetida ao Judiciário, a cidadania continuará tutelada e incapaz de assumir responsabilidades. Não crescerá, mas permanecerá puerilizada e insuscetível de edificar a democracia participativa prometida pelo constituinte de 1988, mas que depende de empenho pessoal de cada indivíduo para se concretizar.

O sr. sustenta que muitos dos problemas disciplinares dos juízes decorrem da má comunicação. Os juízes, em geral, se comunicam mal entre si e com a sociedade?

O juiz é um bacharel em Direito, o mais devotado no estudo das ciências jurídicas, que durante muito tempo representou o que era de mais anacrônico na Universidade. O Direito, durante longo período, foi

incapaz de dialogar com as demais ciências. Ignorou a interdisciplinaridade, permaneceu insuscetível de reconhecer a urgência da holística. O treino mnemônico exigido aos candidatos tendeu a torná-los isolados, empenhados na leitura e no decorar do universo de conhecimentos exigido ao futuro juiz. Nem sempre ele está apto a se relacionar, ainda porque a cultura judicial impõe reserva, comedimento, vida

“

Há quem diga que ética não se ensina, nem se aprende. Partilho de outra opinião: é sempre possível aplainar agruras, modelar a personalidade, assumir responsabilidade pela contínua autocorreção.

Isso se faz por incessante estudo e reflexão ética

”

discreta e contida. Isso gera dificuldade de relacionamento que uma nova perspectiva na formação dos juízes já começou a corrigir.

O sr. ressalta no curso a necessidade de os juízes serem transparentes. Em sua opinião, em linhas gerais, o que é ser um juiz transparente?

Juíz transparente é o que leva a sério o princípio da publicidade, de índole constitucional e também tenha uma vida insuscetível de incidir no dever de se comportar, funcional e pessoalmente, de maneira irrepreensível.

Na mesma linha das características ideais ao perfil de um bom juiz, o sr. enfatiza a questão da imparcialidade. O que é ser um juiz imparcial?

A imparcialidade é uma das exigências mais complexas que são feitas a um juiz. A parcialidade é a regra. O ser humano toma partido. Inclina-se a julgar de acordo com a aparência, com a intuição, com a primeira impressão. O juiz tem de domar essa tendência para não se deixar levar pelo senso comum, mas para tentar oferecer a resposta mais adequada à pretensão que se lhe apresenta, ante o ordenamento e de acordo com o juiz implacável de sua consciência reta.

A relevância de a sociedade ter magistrados mais humanos, capazes de enxergar as pessoas dentro dos autos dos processos, é uma preocupação central da Enfam, parte integrante de sua filosofia de atuação. O sr. também se preocupa bastante com esse tema. Como o juiz pode ser mais humano no exercício de sua função estatal?

A etapa mais importante de qualquer carreira é sua **preparação**. A Universidade não tem obrigação de produzir juízes, assim como não tem a de formar promotores, defensores, procuradores e sequer advogados. Ela forma bacharéis em ciências jurídicas. Dentre estes, aqueles vocacionados devem ser recrutados pelas diversas carreiras. As escolas da magistratura têm o dever de mostrar ao candidato a juiz que ele não é um semideus, ou alguém acima de todas as demais pessoas. A ele se conferiu maior responsabilidade. Por isso, pago pelo povo, deve estar sempre pronto a servir, da melhor maneira possível, à coletividade. Deixar de lado a ênfase na expressão da soberania estatal para encarnar a postura de um profissional qualificado a serviço de sua gente.

O juiz deve manter, por imposição legal e ética, sigilo profissional. No entanto, numa sociedade democrática, é cada vez

maior a pressão para que esse profissional dialogue permanentemente com os grupos sociais e preste contas públicas de suas decisões. Como é possível ao juiz equilibrar essa aparente contradição?

Sigilo é conceito técnico e incide sobre determinadas hipóteses expressamente previstas em lei. A regra é a publicidade. Mais um dos paradoxos da sociedade pluralista em que estamos imersos: conciliar publicidade com privacidade. O juiz ético será sempre discreto e não se vangloriará do que fez ou pode fazer, nem se comprazera em disseminar fatos atraentes à mórbida curiosidade de uma sociedade sedenta por exotismo ou por folclore.

O sr. diz que conhecer a lei, a doutrina e a jurisprudência é dever de ofício dos magistrados. Mas alerta que esse conhecimento é insuficiente para que eles sejam profissionais éticos e eficientes. O que é exigível dos magistrados para que possam prestar hoje em dia um serviço de qualidade no campo jurisdicional?

O juiz que apenas sabe Direito é um ser incompleto e, sobretudo, infeliz. Mais relevante do que dominar a ciência jurídica é tentar penetrar na alma humana. Cada vez mais a sociedade precisa de pacificadores, solucionadores de problemas concretos, pessoas dotadas de bom senso, de vontade de trabalhar, humanistas que vivenciem – na carreira e na vida – o capítulo dos direitos fundamentais tão enfatizado pelo constituinte de 1988. O ser humano provido de ética suprirá as lacunas de sua formação técnica, pois estará sempre voltado ao estudo e se considerará, humildemente, um **ser em formação**. Não há termo final para o processo da educação permanente que deve durar pelo menos a duração de uma vida.

O sr. chama a atenção para a importância de o juiz investir em seu crescimento pessoal “até a plenitude possível”. Em que medida essa busca pode ajudar

esse profissional a lidar melhor consigo mesmo, com seu próximo e com seu trabalho?

É fundamental que assumamos o compromisso de procurar a perfectibilidade. Seres falíveis, incompletos, somos entretanto providos de discernimento para a luta constante por um aprimoramento permanente. A cada dia, deveremos ser melhores do que ontem e menos perfeitos do que amanhã. É o que impulsiona o ser humano a prosseguir sua vocação até atingir o limite de sua competência. Essa a plenitude possível.

“

Aqueles que pensam a Justiça não podem se olvidar de transmitir às novas gerações a urgência de uma reflexão ética responsável. Que saia do discurso e adentre à rotina de cada dia, na vida funcional e pessoal

”

O tema “Ética” é um dos conteúdos mínimos obrigatórios estabelecidos pela Enfam para inserção nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos juizes brasileiros. Em sua avaliação, qual é a importância dessa disciplina para a qualificação desses magistrados?

Ao constatar, na vida prática, a carência ética de um Brasil que dispõe de tudo o mais para dar certo, procurei estudar ética e, mais do que isso, viver eticamente. Não é fácil.

O mundo consumista está repleto de armadilhas. Mas é importante transmitir ética para as crianças, jovens e candidatos à magistratura. Um Judiciário ético saberá suprir suas deficiências e oferecer à Nação a justiça de que ela está sedenta. Há quem diga que ética não se ensina, nem se aprende. Partilho de outra opinião: é sempre possível aplinar agruras, modelar a personalidade, assumir responsabilidade pela contínua autocorreção. Isso se faz por incessante estudo e reflexão ética.

O CNJ é alvo de muitas críticas entre os magistrados, quase todas no sentido de que o órgão tem atuado além de suas competências definidas pela Constituição. O sr. concorda com essa crítica? Como o sr. avalia a atuação do CNJ nesses primeiros anos de funcionamento do órgão?

O CNJ integra o Poder Judiciário e sua maior parcela é dele extraído. Já produziu inegáveis benefícios à conformação da Justiça brasileira. Sua mera existência e suas atribuições geraram mudanças de rumo consideráveis. Como organismo novo, é natural encontre empecilhos e necessite de ajustes até se adequar e centrar-se na vocação de órgão de planejamento do Poder Judiciário.

Que outros pontos relevantes sobre ética o sr. gostaria ainda de complementar nessa breve entrevista?

Encontrar colegas de muitas unidades da Federação ansiosos por debater ética, a seriedade com que a disciplina é encarada em muitas das escolas da magistratura e a inserção do tema nos concursos de ingresso são fatores de estímulo a quem se propôs a considerar a ética a mais importante questão da Justiça no Brasil e no mundo. Chave e alavanca para transformar o Judiciário no serviço público eficiente e respeitado que todos almejamos, cada vez mais eficaz e efetivo na resolução dos problemas humanos. ■

Parceria de sucesso

Enfam e CNJ cumprem ações da Meta 8 e capacitam mais da metade dos 15 mil juízes brasileiros

Sete meses após serem implementadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as ações reletivas à Meta 8 do Judiciário foram plenamente cumpridas. Pelo acordo de cooperação firmado em abril passado, a Enfam e o CNJ, com a participação das escolas federais e estaduais de formação e aperfeiçoamento de magistrados, teriam de promover, até o fim de 2010, cursos de capacitação em administração judiciária para pelo menos 50% dos mais de 15 mil juízes brasileiros.

Na avaliação do diretor-geral da Enfam, Ministro Cesar Asfor Rocha, o apoio e o comprometimento das escolas federais e estaduais foram fundamentais para o alcance das metas. Conforme o ministro, elas funcionaram como retransmissoras do conteúdo dos cursos.

O primeiro passo da parceria entre Enfam e o CNJ para cumprimento da Meta 8 foi o curso de Administração Judiciária on line, dividido em dois módulos – Gestão Cartorária e Gestão de Pessoas –, com duração de 30 dias e 20 horas cada. A exemplo dos demais, considerou-se a conclusão com aproveitamento desse curso para fins de vitaliciamento e de promoção na carreira. Coube a Enfam a elaboração do projeto e o desenvolvimento do conteúdo, ficando a cargo do CNJ a adaptação e adequação desse conteúdo, sua aplicação no formato EAD, bem como todos os custos operacionais.

Ações concretas

Com orientação fixada pelo CNJ, a produção do conteúdo do curso de administração judiciária coube à Enfam. Também ficou a

cargo da Escola a transposição para o formato de Ensino à Distância (EAD). Dados técnicos revelam que 85% das aulas desse curso foram ministrados nesse formato e que os 15% restantes tiveram a presença dos magistrados. O primeiro deles começou em maio, com programação oferecida a 100 juízes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJFDT).

“

O mais importante é que não houve curso presencial, tampouco transmissão de vídeo ou videoconferência em tempo real. O material foi disponibilizado pela internet e pode ser acessado no horário de conveniência do participante, desde que cumprido o período estimado de 30 dias para sua conclusão

”

O curso de administração teve três módulos distintos: gestão cartorária, gestão de pessoas e gestão financeiro-orçamentária. A elaboração de todo o conteúdo dos cursos foi feito pelo desembargador Marcos Alaor Diniz Granjeira, pelo juiz Roberto Portugal Bacellar e pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), entidade vinculada ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Nessa etapa, Enfam e CNJ decidiram pelo fim da prova. Os dirigentes das duas instituições inovaram e preferiram o acompanhamento, pelo tutor, da frequência e da participação do inscrito. Outra inovação consistiu na utilização do processo de construção do conhecimento, através do qual o próprio aluno verifica se precisa ler mais sobre o tema. A terceira novidade permitiu a conferência do certificado de conclusão do curso em formato digital. O mais importante é que não houve curso presencial, tampouco transmissão de vídeo ou videoconferência em tempo real. O material foi disponibilizado pela internet e pode ser acessado no horário de conveniência do participante, desde que cumprido o período estimado de 30 dias para sua conclusão.

Gestão de Varas Criminais

Vencida a fase de enfrentar o problema da gestão, considerado como um dos mais graves do Poder Judiciário brasileiro, Enfam e CNJ elaboraram o curso sobre gestão para o funcionamento de varas criminais e de execução penal, cuja proposta principal é aprimorar o gerenciamento dessa varas, notadamente quanto à necessidade de agilização na tramitação dos processos de presos. Coordenador do Plano de Gestão de Varas Criminais e de Execução Penais e do curso, o conselheiro do CNJ Walter Nunes da Silva Ju-

nior justificou a iniciativa listando os desafios encontrados no exercício da jurisdição das varas especializadas. Além da rapidez nos processos envolvendo presos, ele incluiu como prioridade a necessidade de controle das prisões provisórias e dos prazos prescricionais.

De acordo com o conselheiro do CNJ, o sistema de videoaulas se propôs a disseminar o Plano de Gestão para o Funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal, ao mesmo tempo em que servia para o compartilhamento de boas práticas. Na sua opinião, cumpriu-se o objetivo de definir projetos capazes de colaborar na superação dos obstáculos e ainda de evitar a consumação da prescrição da pretensão punitiva estatal, conforme consta da apresentação do Plano. Walter Nunes lembra que a iniciativa recebeu elogios de magistrados de todo o país. “O que mais nos motivou foi a avaliação, feita pela maioria dos quase 150 juízes inscritos, de que o curso à distância, especialmente em questões criminais, é mais eficiente do que o presencial”, comemora o magistrado.

Um dos que elogiaram a forma e o conteúdo do curso foi o juiz federal substituto em Santa Catarina, Rafael Selau Carmona. Ele participou do segundo módulo, ocasião em que recebeu informações sobre inquirição ou interrogatório por videoconferência. Atuando na 2.^a Vara Criminal de Florianópolis, o magistrado informa que sempre utilizou com sucesso a gravação de audiências em meio audiovisual. Salienta, porém, que nunca realizou interrogatórios porque imaginou, equivocadamente, que os tribunais não dispusessem de tal tecnologia.

O juiz Rafael Selau Carmona tem como referência a videoaula ministrada por Walter Nunes da Silva Junior. Ele apresentou aos participantes do curso o primeiro vídeo de uma ação penal na 2.^a Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, sediada em Natal, na qual houve necessidade de se ouvir testemu-

na residente em Caicó, cidade do interior do Estado, distante 282 quilômetros da capital.

Eficiência à distância

Coordenador do curso, o conselheiro do CNJ revela que a Enfam está no caminho certo. “O curso à distância realmente é mais eficiente. O juiz assiste à aula de seu gabinete, participa de chat de discussão on line com o professor logo após a aula, e, durante certo período, pode debater com os demais colegas e com o

conteúdos: fase pré-processual e investigatória; fase processual-processo de conhecimento; processamento judicial de execuções penais; tecnologia de informação para as varas criminais e de execução penal; e gestão de pessoas com enfoque em vara criminal.

Do total de inscritos, 70% eram juízes federais de todas as seções judiciárias do Brasil e o restante diretores de secretarias. O primeiro curso à distância da parceria entre a Enfam, CNJ e CJF foi aberto com pronuncia-



Ministro Cesar Asfor Rocha destaca o sucesso da Enfam no cumprimento da Meta 8 com baixo custo, o que gerou considerável economia de tempo e de recursos

professor, através do fórum de discussão. Ele, em seu gabinete, vendo, na prática, se é possível adotar a recomendação ou uma prática de outro juiz”, assegura Walter Nunes.

Iniciadas em 25 de outubro e encerradas em 31 de novembro, as videoaulas do curso para as varas criminais foram gravadas no plenário do CNJ e disponibilizadas no canal da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), hospedado no Youtube. A avaliação final será feita por meio de um estudo de caso que oferecerá depoimentos reais para análise.

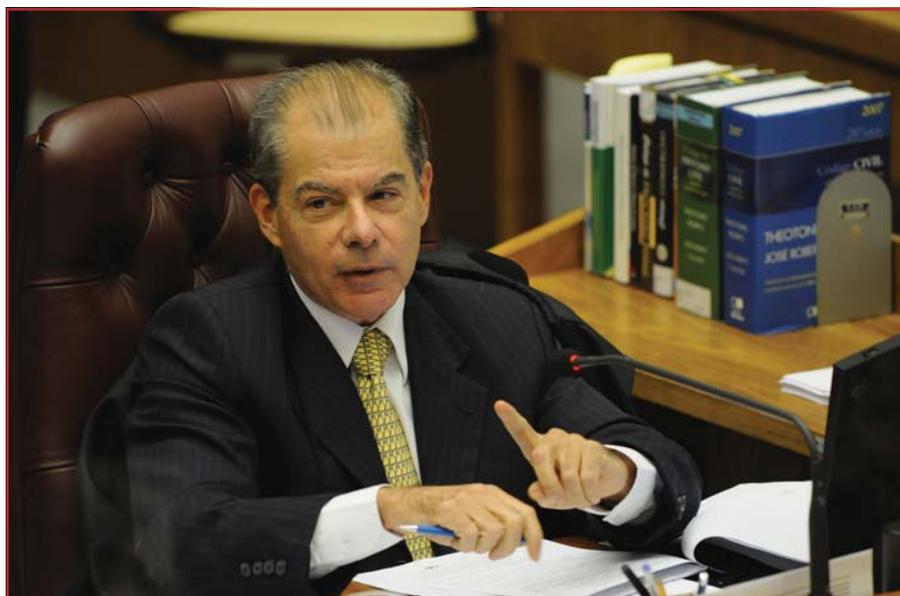
Com previsão de 40 horas de aula, o curso dividiu-se em cinco módulos e tratou dos seguintes

mento do presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ministro Cesar Peluso.

Ao executar as ações relativas à Meta 8, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados cumpre uma de suas propostas institucionais básicas, consistente na promoção e realização de cursos objetivando o aprimoramento da magistratura nacional, com ênfase na formação humanística. A Meta 8, assim como as demais estabelecidas para este ano, foram aprovadas pelos presidentes dos 91 tribunais brasileiros, durante o 3º Encontro Nacional do Judiciário, realizado em fevereiro passado, em São Paulo.

Cooperação beneficia Brasil e França

Acordo entre os países visa a troca de experiências e o aprimoramento de magistrados para uma Justiça mais célere



Vice-diretor da Enfam, ministro Aldir Passarinho, integrou delegação da Escola em missão oficial à ENM, em Paris

Em 2009, a Enfam firmou acordo de cooperação técnica com a Escola Nacional de Magistratura (ENM) da França. Com o objetivo de intercambiar conhecimentos e experiências, várias ações vêm sendo realizadas no âmbito desse convênio.

Uma delegação da Enfam visitou a sede da ENM em Paris, em julho deste ano. A missão oficial teve como objetivo conhecer a concepção, implementação e avaliação de programas de formação inicial e continuada, de modo a atender às exigências de qualidade que devem caracterizar uma instituição pública de formação profissional especializada. Integraram o grupo o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e vice-diretor da Enfam, Aldir Passarinho, o então secretário da Enfam, Marcos Rosas Degaut, e os desembargadores Marcos Alaor Diniz Grangeia, Manoel Alberto Rêbello e Néfi Cordeiro.

De acordo com o ministro Aldir Passarinho, o intercâmbio com a escola francesa foi “bastante frutífero”, visto que a ENM representa modelo de inspiração no que diz respeito à qualificação dos magis-

trados, tendo muito a oferecer à Enfam. “Não obstante a diferença de sistemas políticos e jurídicos, aspectos estruturais, institucionais e pedagógicos, notadamente pelas dimensões geográficas e diferenças numéricas do sistema federativo brasileiro, o modelo pedagógico francês pode ser adequado à nossa realidade, ajudando a conferir ainda maior densidade às atividades desenvolvidas pela Enfam e pelas escolas estaduais e regionais, proporcionando benefícios à magistratura brasileira”, ressaltou.

Entretanto, os momentos vivenciados pela ENM e pela escola brasileira se parecem, ainda que suas histórias estejam separadas quase 50 anos. Enquanto a escola francesa revisa sua filosofia e suas práticas, inovando no modelo de recrutamento e formação dos magistrados, a Enfam inicia sua trajetória buscando firmar-se como órgão central de orientação, supervisão e acompanhamento das atividades de formação dos juizes no Brasil.

Outro aspecto em comum de destaque em ambas as instituições é a formação humanística dos magistrados. Depois de ter seu pro-

cesso de formação de magistrados questionado pela sociedade, que alegava serem os juizes excessivamente técnicos, a ENM revisou seu método de recrutamento, exames, formação inicial e contínua, implantando um novo modelo em 2009.

Conforme o desembargador Marcos Alaor, a qualificação dos juizes garante a democracia e a legitimidade do Estado. “Os franceses entendem que o ato de julgar do magistrado é ser guardião de valores”, explica. Por isso, as exigências se multiplicam quando se pensa no papel do juiz na atualidade, pois são cobradas, além do domínio das habilidades técnicas e conhecimento teórico aprofundado, formação humanística, capacidade de abordagem multidisciplinar e atuação no mundo globalizado.

Cooperação Franco-brasileira

Na ocasião da visita à escola francesa, o ministro Aldir Passarinho Junior manifestou interesse em aproximar magistrados franceses que servem no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa com os representantes brasileiros que atuam nos estados da região Norte do país. O objetivo é discutir questões de interesse comum relacionados à área de fronteira.

Ainda no sentido de concretizar esse intercâmbio, o ministro sugeriu à ENM a realização de um seminário sobre controle da constitucionalidade com a participação de magistrados franceses. O evento seria realizado no Brasil, por ocasião do estágio internacional que integra o programa de formação do magistrado francês. “Temos toda a condição e estrutura para desenvolver no Brasil esse tipo de programa”, afirmou Passarinho.

Investigação Financeira

O ministro Gilson Dipp, do STJ, também esteve na França, por indi-

cação da Enfam, para intercambiar conhecimentos. Em novembro, o ministro participou do seminário Investigação Econômica e Financeira ofertado pela ENM, mediante concessão de bolsa de estudos por parte do Governo francês. O encontro teve como objetivo discutir questões ligadas às infrações financeiras, proporcionar a troca de conhecimentos técnicos entre os profissionais encarregados de conduzir investigações nessa matéria e reflexões sobre o equilíbrio entre a necessidade de proteção dos interesses econômicos e sociais das nações.

Segundo o magistrado, o curso foi de extrema importância para todos aqueles que se interessam pelo assunto. "Temas como a lavagem de capitais, fraudes fiscais, corrupção de agentes públicos, infrações à legislação atinente às sociedades, o papel do Ministério Público e os juizados especializados, refletem a posição da França sobre esse tipo de inquérito, que, de resto, se assemelha ao sistema brasileiro e pode ser utilizada para o seu aperfeiçoamento", assegurou Dipp.

Para 2011

Os mais de 50 anos da ENM como instituto nacional público de formação profissional especializada revelam uma escola de aplicação voltada para atender à demanda da magistratura e da Justiça francesa, bem como às necessidades do Estado e às aspirações do cidadão. E é se espelhando nessa imagem e com anseio de evolução que a Enfam pretende, no próximo ano, ampliar as ações conjuntas. Confira algumas das propostas para 2011:

- Conferência a ser realizada na França sobre Controle de Constitucionalidade, com participação de outros países convidados;
- Seminário a ser ministrado no Brasil, com tema de interesse comum entre os parceiros: processo eletrônico, gestão judiciária ou crimes financeiros.
- Curso sobre Engenharia Pedagógica, destinado aos magistrados que atuam como formadores e aos técnicos que auxiliam no planejamento e execução das atividades das escolas da magistratura estaduais e

federais. O objetivo é aprimorar o processo de formação e aperfeiçoamento da magistratura nacional;

- Projeto Justiça sem Fronteiras, com a finalidade de receber magistrados franceses para estágio e intercâmbio de experiências com magistrados brasileiros;
- Idealização de ações entre Brasil, França e Haiti voltadas para a reestruturação do Judiciário haitiano;

tão Diretor-Geral, juntamente com o Secretário, para visita à sede da ENM, em Bordeaux, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2010.

No período de 12 a 16 de abril último, recebeu em Brasília a magistrada Emmanuelle Spitéri-Doffe, coordenadora de Formação da ENM, para a realização de duas conferências e diversas atividades de intercâmbio. A palestra específica sobre Formação Inicial de Magistra-



Ministro Gilson Dipp participa de seminário sobre investigação econômica e financeira oferecido pela escola francesa

- Planejamento para atuações trilaterais em favor do fortalecimento da Justiça em países africanos;
- Desenvolvimento de ações para integração entre magistrados brasileiros e franceses que atuam na Guiana Francesa;
- Workshop para desenvolver programa de formação com abordagem multidisciplinar para magistrados que atuam nas varas da infância e juventude;
- Participação de magistrados brasileiros em cursos oferecidos pelo Departamento Internacional da ENM;

Retrospectiva

Na sequência da assinatura do acordo e conforme previsto nas ações delineadas no convênio, a Enfam indicou, em 2009, três magistrados para participar de curso de aperfeiçoamento em Paris. Enviou, também, em missão oficial, o en-

dos Franceses revelou a expertise da instituição francesa em matéria de formação de magistrados e, por conseguinte, incentivou a Enfam a buscar aprimoramento constante para que a Escola cumpra dignamente seu papel e ajude a construir uma Justiça mais célere e humana.

Ainda em 2010, a coordenadora de relações institucionais da Enfam esteve em Bordeaux, em junho, para participar do Curso de Engenharia Pedagógica e Administração e do Curso de Formação de Formadores. A realização do curso, por parte da servidora brasileira, foi possível mediante concessão de bolsa de estudos por parte do Governo francês. A participação da coordenadora nesses eventos teve como finalidade, além da aquisição de conhecimentos e habilidades decorrentes da capacitação, avaliar os cursos para aquilatar as adaptações necessárias à realização para magistrados brasileiros.

Cursos das escolas da magistratura por Walter Nunes



A Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, com a criação, junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ (para a justiça comum) e ao Tribunal Superior do Trabalho – TST (para a Justiça do Trabalho), das Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (arts. 105, parágr. Único, I, e 111-A, § 2º., I, respectivamente), erigiu as escolas da magistratura como órgãos auxiliares e estratégicos do Poder Judiciário. A função primordial dessas duas Escolas Nacionais é regulamentar, mediante o estabelecimento de regras gerais básicas, os cursos oficiais para a *preparação, promoção, aperfeiçoamento/qualificação e vitaliciamento* na carreira.

A referida emenda veiculou o que se convencionou denominar *Reforma Judiciária*, trazendo como novidades mais importantes no aspecto estratégico da instituição, o Conselho Nacional da Magistratura e as duas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com o conseqüente reforço e redefinição do papel a ser desempenhado pelas escolas oficiais criadas no âmbito de cada um dos tribunais.

Cursos ministrados para juízes

A partir da Constituição de 1988, praticamente todos os tribunais estaduais e federais passaram a contar com a sua escola oficial para juízes¹. Algumas mantiveram projeto pedagógico de *preparação* (curso) para o *ingresso* (concurso) na ma-

gistratura, enquanto outras, cursos oficiais de *preparação* que, em verdade, erigiu as escolas da magistratura como órgãos auxiliares e estratégicos do Poder Judiciário, serviam para revisar o conteúdo programático da grade curricular dos cursos de Direito, no sentido de reforçar a aprendizagem. De toda sorte, número cada vez maior de escolas passaram a desenvolver programas voltados ao *aperfeiçoamento e qualificação* de magistrados, e mesmo de servidores².

Na redação originária da Carta Magna, os cursos oficiais estavam previstos expressamente apenas para a *preparação* e a *promoção* dos magistrados, mas, com a Reforma do Judiciário, ressaltou-se que devem ter em mira, ainda, o *aperfeiçoamento/qualificação*, o que já era cumprido por algumas escolas e, como inovação mais importante, estabeleceu-se que eles passam a constituir *etapa obrigatória do processo de vitaliciamento*.

Esses cursos, no que pertine à Justiça Comum, podem ser realizados diretamente pela Enfam ou, mediante o reconhecimento desta, pelas escolas da magistratura ou outras entidades de ensino.

Por conseguinte, a Enfam e as escolas oficiais devem desenvolver *programas* específicos para (1) *curso de preparação*, destinado para os recém-aprovados; (2) *curso de vitaliciamento*, cujo escopo deve ser aprofundar a preparação e avaliar o desempenho durante o estágio probatório para, ao final, sugerir, ou não, o vitaliciamento; (3) *curso de aperfeiçoamento*, voltado para a especialização e a capacitação para o desempenho da atividade jurisdicional; (4) *curso de qualificação*, com a finalidade de fomentar a dimensão acadêmica dos magistrados e direcionar linhas de pesquisa e estudo para assuntos relacionados à magistratura; (5) *curso para fins de promoção*, focado em avaliar os juízes e apontar, do modo mais criterioso e objetivo possível, os de melhor aptidão funcional, a fim de auxiliar o tribunal no recrutamento pelo critério de merecimento.

Cabe, agora, ainda que sucintamente, algumas considerações sobre cada um desses cursos.

Preparação da magistratura

Quando a Constituição faz menção a *cursos oficiais de preparação* (art. 93, IV, primeira parte), não quer dizer que as escolas de magistratura promovam *cursinhos preparatórios* para o concurso de juízes³, mas sim o desenvolvimeto de programas científicos que devem ter como escopo *preparar* os candidatos recém-aprovados para o exercício da atividade judicante⁴.

As universidades não formam juízes, e sim bachareis em Direito, de modo que, para o exercício de função tão específica e importante para a sociedade, faz-se necessário que haja um curso de preparação⁵.

Avaliação e vitaliciamento

A Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, tornou obrigatória a participação em curso da escola de magistratura, para que o juiz adquira o vitaliciamento. Essa é a grande novidade quanto a função a ser desempenhada pela Escola da Magistratura e evidencia que, em verdade, o certame destinado ao recrutamento de magistrados efetivamente só se encerra após a conclusão do estágio probatório.

As escolas da magistratura terão de desenvolver os programas dos cursos previstos para fins de cooperação na avaliação do juiz quanto ao seu vitaliciamento, o qual deve se concentrar nos aspectos político-institucionais e na continuidade da preparação para a atividade judicante. Nessa fase, devem ser aprofundados os estudos teórico-políticos concernentes ao perfil de magistrado identificado com o *Judiciário Democrático-Constitucional*, além de problemas práticos referentes à administração forense, com exame do enquadramento psicológico do candidato aprovado.

Durante todo o tempo do *curso para vitaliciamento*, a escola da magistratura deve avaliar o de-

sempenho do juiz, para, no final, em circunstanciado relatório, apresentar aos membros do tribunal as qualidades do juiz aprovado, com definição do seu perfil até mesmo psicológico e aferição de sua aptidão vocacional para o cargo, com a conseqüente recomendação, ou não, do vitaliciamento⁶.

Promoção por merecimento

Compete às escolas judiciais, ainda, elaborar programas específicos para a promoção dos juízes. É um programa que tem de ir além da preocupação com a formação contínua e a qualificação dos juízes; deve servir, por força do andamento constitucional, de critério para tornar mais objetivo o modo como são feitas as escolhas para fins de promoção. Aqui está um desafio importante e fundamental a ser enfrentado pelas escolas da magistratura, a fim de afastar, de uma vez por todas, o mal que o *carreirismo* acarreta para o Judiciário, o que pode fazer com que o juiz excessivamente interessado na *promoção por merecimento* fique mais preocupado em agradar com as suas decisões do que em fazer propriamente justiça.

Esses cursos utilizados como um dos critérios objetivos para a ava-

liação do merecimento para fins de promoção, ademais da necessidade de possuírem programa específico, devem ser ministrados com amplo acesso para o universo dos juízes aptos a concorrer à ascensão funcional, devendo-se dar preferência a sistema que contemple aulas presenciais e à distância.

A esse respeito, merece registro o Curso à Distância promovido pela Enfam, em parceria com Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, sobre o Plano de Gestão para Funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal, que será, igualmente, estendido à Justiça Estadual. Os magistrados inscritos no referido Ensino à Distância - EAD, a despeito de poderem assistir as vídeo-aulas, de seus próprios gabinetes, no horário que lhes fosse mais conveniente, ainda puderam participar, *on line*, de *chat* com o professor expositor, debatendo sobre o conteúdo ministrado e de fóruns virtuais de discussão, em temas específicos criados e pautados pelo tutor ou pelos próprios alunos⁷.

Os cursos podem possuir programas específicos conforme seja a espécie de promoção, distinguindo-se, por exemplo, o que é realizado para fins de avaliação do merecimento de quem pretende ascender

do cargo de juiz substituto para o de titular e aquele levado a efeito para fins de recrutamento de juiz para a segunda instância.

Cursos de aperfeiçoamento

Os *cursos de aperfeiçoamento* propriamente ditos devem possuir como destaque a especialização e aprofundamento em assuntos de importância para o desempenho da função, como cursos de técnica de investigação, mediação, gestão, estratégias de combate ao crime organizado etc.

Os *cursos de qualificação* são os destinados a explorar a dimensão acadêmica dos magistrados, cujo foco principal deve ser quanto à provocação do desenvolvimento de estudos de pós-graduação que têm especial relevância para o Poder Judiciário.

Walter Nunes da Silva Júnior é Juiz Federal, Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, Mestre e Doutor e Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, ex-Promotor de Justiça, ex-Juiz de Direito e ex-Procurador da República.

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

¹ Alguns tribunais já possuíam suas escolas.

² As escolas de magistratura devem ser procurar, igualmente, com a preparação, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, até porque, pelas próprias atribuições que lhe são cometidas, é difícil delimitar quais atos praticados por eles são eminentemente de ordem administrativa. Os servidores do Judiciário, que trabalham nas secretarias, necessariamente, precisam possuir conhecimentos jurídicos, notadamente quanto ao trâmite processual. Ademais, até mesmo em razão da constitucionalização da delegação judicial aos servidores (art. 93, XIV, da Constituição, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 45, de 2004) para a prática dos atos processuais que não possuem conteúdo decisório (*atos de mero expediente sem caráter decisório*).

³ Note-se aqui a mutação profunda dos cursos oficiais em relação à forma como estava disciplinado na Constituição de 1967. Naquela, a prévia habilitação em curso de preparação, promovido pelas escolas de magistratura, podia ser estabelecida até

mesmo como requisito para o concurso. Agora, especialmente com a nova redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, as escolas de magistratura, devido a sua participação no período do estágio probatório, não podem mais realizar os chamados *cursinhos preparatórios*.

⁴ Se outros não fossem os motivos determinantes para a existência de uma etapa de efetiva preparação para o exercício da atividade judicante, o instigante processo de juvenilização da magistratura brasileira impõe que, em um período de tempo razoável, antes mesmo de iniciar o desempenho de sua função, o juiz seja submetido, em tempo integral, a curso de preparação.

⁵ Era comum nas magistraturas federal, estadual e do trabalho, o recém-aprovado, ao tomar posse, correr para o local de trabalho e aí começar a trabalhar sem nenhuma preparação anterior. Além de colocar em risco a sociedade com decisões anacrônicas, isso pode prejudicar a carreira do magistrado.

⁶ Esse é o momento propício para se averiguar os traços de caráter inerentes ao desempenho da função judicante, traduzidos no equilíbrio

emocional, serenidade, intuição, sutileza, raciocínio lógico, atenção, espírito crítico e de observação, vontade, motivação, determinação, coragem e firmeza de decisão. Essa avaliação deve ser feita com suporte no intenso contato dos professores da Escola da Magistratura e avaliações psicológicas realizadas por profissionais expertos no assunto.

⁷ Esse foi o primeiro curso feito, em parceria, pelo CNJ e a Enfam, voltado exclusivamente para magistrados. O resultado foi muito acima da expectativa, até mesmo com o reconhecimento de que o ensino à distância, nesse caso, propicia maior interação entre o alunado e o professor. Ademais, como se tratava da difusão de um plano de gestão, concernente a técnicas de administração do serviço jurisdicional, os alunos magistrados puderam, ao tempo em que debatiam, avaliar, na prática, as sugestões apresentadas para o melhor desempenho da atividade judicante. Nesse curso, se o aluno/magistrado tivesse o interesse de que o estudo contasse para fins de promoção, teria que elaborar um paper sobre um dos estudos de caso. Na hipótese de não elaborado o paper, o curso contou, apenas, para fins de aperfeiçoamento.

Professora austríaca fala sobre Direitos Humanos a convite da Enfam

Em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com o Centro de Estudos Judiciários (CEJ), a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) organizou e realizou a conferência “Sistema Europeu e Americano de Proteção aos Direitos Humanos”, tendo como oradora a professora austríaca Christina Binder. O evento teve como objetivo proporcionar aos participantes um enfoque comparativo entre os dois sistemas do ponto de vista institucional (normas, mecanismos de interposição e execução).

Contudo, a palestrante lembrou que, tanto na Europa quanto na América, os mecanismos em benefício dos direitos humanos existem desde o fim da Segunda Guerra Mundial. Binder expôs, ainda, que a maioria das reclamações europeias diz respeito à violação aos direitos sociais, à propriedade e anistia, enquanto nas queixas americanas, notadamente nas nações latinas, o volume é maior nos chamados grupos vulneráveis – indígenas e mulheres – e no quesito tortura.

A explanação da professora austríaca foi realizada na Sala de

Enfam realiza mais uma edição do Curso de Mediação

Campinas (SP) recebeu a 12ª edição do curso de Formação de Multiplicadores em Mediação e Técnicas Autocompositivas promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), em parceria com a Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. Realizado em outubro, o evento foi destinado a juizes federais e também contou com a colaboração da Escola da Magistratura Regional Federal da 3ª Região (Emag).

Os estudos têm por objetivo capacitar os magistrados para utilização da mediação como meio de facilitar diálogos e prevenir conflitos. Segundo especialistas, a mediação apresenta várias vantagens em relação ao processo judicial. Entre os benefícios, figuram a diminuição dos custos inerentes à resolução desses conflitos, a redução do número de demandas judiciais e do tempo médio de duração delas, além de informalidade e flexibilidade nas audiências.

A exemplo dos anteriores, o curso foi dividido em cinco unidades tratando dos seguintes conteúdos: mecanismos de resolução de conflitos e possibilidades de composição; métodos autocompositivos e heterocompositivos de resolução dos conflitos; técnicas de composição de conflito baseadas na negociação; e procedimentos, técnicas e habilidades da mediação.

A coordenação do evento ficou por conta do juiz Roberto Bacellar, colaborador da Enfam, integrante do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) e autor do livro Juizados Especiais – A Nova Mediação Paraprocessual. Além dele, participaram como instrutores o desembargador federal Néfi Cordeiro, do TRF4, e os juizes André Gomma de Azevedo, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), e Jurandi Borges Pinheiro, da 4ª. Vara Federal de Porto Alegre.



Magistrados, servidores do Judiciário, advogados e estudantes assistem a palestra da jurista Christina Binder sobre sistema europeu e americano de proteção aos Direitos Humanos

Segundo Binder, as Américas possuem bons juizes e pouca demanda individual de violação aos direitos humanos. Já na Europa, há casos em demasia e juizes insuficientes para atender a Corte de forma célere. De acordo com os dados apresentados pela jurista, a Corte Interamericana de Direitos Humanos registra cerca de 120 reclamações anuais enquanto a Corte Europeia recebe cerca de 200 mil queixas. “A Corte Europeia é antiga. A interamericana, é mais recente, por isso tem menos casos.”, justificou.

Conferências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e prestigiada por ministros dessa Corte, dezenas de servidores do Poder Judiciário, magistrados, advogados e estudantes de Direito. Além disso, centenas de interessados no assunto puderam assistir a palestra da jurista por meio da transmissão em tempo real na página virtual da Enfam. Os ministros Sidnei Beneti e Laurita Vaz, ambos do STJ, foram os mediadores da palestra e o conselheiro Walter Nunes esteve presente representando o CNJ.

Enfam reúne escolas para discutir o atual cenário da magistratura brasileira



Professora Gardênia Abbad discute metodologia de ensino com as escolas da magistratura

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) reuniu, em setembro, magistrados e representantes de escolas da magistratura de todo o país. Sob a coordenação da professora Gardênia Abbad, da Universidade de Brasília (UnB), foram discutidos temas como as competências dos

juízes e a atual metodologia de ensino na magistratura nacional.

Durante o encontro, os participantes identificaram os principais desafios para o exercício da magistratura no Brasil nos próximos cinco anos, enfatizando o estímulo à conciliação, adaptação à crescente demanda e ao processo eletrônico,

a combinação do papel de gestor e de julgador, ampliação das pesquisas e estudos multidisciplinares e melhor qualificação para lidar com a imprensa.

O evento se justifica pela necessidade de aprimoramento dos cursos de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e a oferta de ações educacionais mais alinhadas com a realidade de trabalho dos juízes. Segundo a professora Gardênia, essa reunião permitiu validar a construção de um instrumento de pesquisa destinado a consolidar o diagnóstico das necessidades de formação e aperfeiçoamento dos magistrados.

A direção da Escola pretende, com análise dos dados obtidos no encontro, construir um instrumento de pesquisa e um modelo educacional único e capaz de consolidar uma política pública para a formação e o aperfeiçoamento dos mais de 16 mil juízes brasileiros.

O encontro aconteceu na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), onde a Enfam está instalada desde agosto, e contou com a presença de cerca de 50 participantes.

Segundo Fonavid discute a acessibilidade das vítimas à Justiça

O II encontro do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid) aconteceu entre os dias 24 e 26 de novembro na cidade de João Pessoa (PB) e reuniu mais de 100 magistrados e técnicos multidisciplinares – psicólogos, assistentes sociais e pedagogos. O tema dessa edição foi “A Lei Maria da Penha e o Acesso à Justiça”. O Fórum tem a finalidade de reunir juízes de todo o Brasil que atuam com a temática da violência doméstica para discussões e compartilhamento de experiências nos procedimentos afetos a Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha.

A ministra Eliana Calmon, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e corregedora do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), proferiu a palestra de abertura do encontro com o tema “O STJ e a Lei Maria da Penha”. Durante a exposição, a magistrada falou de como a participação feminina no

Judiciário brasileiro evoluiu nos últimos cinco anos e, também, sobre as principais decisões e jurisprudências relacionadas à Lei Maria da Penha.

Além disso, a coordenadora acadêmica da Enfam, Cinthia Barcelos Leitão Fischer Dias, foi convidada a falar aos presentes sobre a relação da Escola com a efetividade da Lei Maria da Penha. Na oportunidade, foram lembradas algumas atuações da Enfam ligadas ao tema, como os cursos multidisciplinares de capacitação sobre a Lei nº 11.340/06; cursos realizados por 12 escolas estaduais com a participação de mais de mil magistrados; curso de Formação de Multiplicadores sobre Violência Doméstica e a Lei Maria da Penha; entre outras ações promovidas pela Escola Nacional.

Em 2011, a Enfam continuará promovendo a capacitação de magistrados e equipes multidisciplinares das escolas sobre a temática.

Para isso, a Escola Nacional se propõe a elaborar e realizar um curso sobre Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Outras palestras também foram ministradas com pontos relevantes para o aprimoramento dos magistrados que atuam em juizados especializados em violência contra a mulher. Além disso, foi eleita uma nova diretoria do Fonavid. A juíza Luciane Bortoleto, presidirá o Fórum até a realização do próximo encontro, que acontecerá em Cuiabá (MT), no final de 2011.

A organização do II Fonavid ficou por conta do Tribunal de Justiça da Paraíba com apoio da Enfam, do CNJ, da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM), da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça (SRJ-MJ), e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

Boas práticas do Brasil são aceitas pela RIAEJ

Enfam apresenta sugestões para acabar com “brecha digital” no Judiciário ibero-americano durante reunião da Junta Diretiva em Barcelona

Pesquisar junto às 32 escolas da magistratura brasileira práticas existentes na área de informática, com a finalidade de disseminá-las nos demais países que compõem a Rede Ibero-Americana de Escolas Judiciais (RIAEJ). Essa foi uma das principais propostas encaminhadas pelo secretário da Enfam, Francisco Paulo Soares Lopes, na última reunião da RIAEJ em 2010, realizada dia 16 de novembro, na cidade espanhola de Barcelona. A Rede reúne escolas e centros de formação e aperfeiçoamento de magistrados da Península Ibérica e da América Latina, com o objetivo de facilitar o intercâmbio de informações sobre programas, metodologias e experiências entre seus integrantes.

Na condição de responsável pela coordenação da principal ação do grupo de trabalho referente à redução da chamada brecha digital no âmbito da magistratura ibero-americana, o representante da Enfam apresentou na XXII Reunião da RIAEJ sugestões de seis conteúdos já abordados, todos com possibilidade de serem ampliados ou modificados pelos demais países coordenadores. Francisco Paulo Soares Lopes lembra que a escolha do Brasil como coordenador de um grupo de 13 países ocorreu em junho de 2009, durante a XXI Reunião da Junta Diretiva da Rede Ibero-americana, em Montevideu, no Uruguai.

A ação cuja coordenação foi atribuída ao Brasil refere-se à criação de um ‘Banco de Boas Práticas’. Na primeira etapa do trabalho, aplicou-se um questionário a uma amostra representativa de magistrados e pessoas encarregadas da área tecnológica. A partir das respostas, identificaram-se os elementos que, de modo geral, contribuem para a ocorrência da brecha digital. Após análises descritivas e comparativas, chegou-se a algumas conclusões sobre o uso, o acesso e a capacidade de utilização da tecnologia da



Secretário Francisco Paulo Soares Lopes representa a Enfam na reunião da cúpula na Espanha. Disseminar as boas práticas brasileiras na área de informática é a principal proposta

informação e das comunicações por parte dos magistrados.

Uma das proposições aprovadas na reunião sugere que a Costa Rica, como encarregada pela pesquisa, indique Brasil, México, Nicarágua, Venezuela, Guatemala e Panamá como países que se sobressaíram e que poderão ser convidados para disseminar boas práticas aos demais integrantes da RIAEJ. Na lista do que já é analisado conjuntamente pela Enfam e pela direção das escolas judiciais brasileiras, destacam-se sugestões como o **sítio web, capacitação para o uso da tecnologia, cursos multimídia, videoconferências e intranet.**

No primeiro tema, os técnicos avaliam estratégias utilizadas para divulgar o sítio da escola, bem como as técnicas empregadas para estimular seu uso e o tipo de serviços e benefícios disponibilizados, além dos conteúdos. No segundo e terceiro itens, o objetivo é conhecer a plataforma virtual utilizada e os cursos oferecidos, bem como as formas de divulgação, de estímulo à participação dos magistrados e o tipo de material didático complementar que será usado.

Videoconferências para 2011

Com relação às videoconferências, o interesse é pelo tipo de tecnologia empregada, as ferramentas implementadas para utilização - tanto em conferências regionais quanto internacionais - e como elas são usadas nas relações com outras instituições. Quanto a *Intranet*, os questionamentos são relacionados às estratégias e recursos empregados para se obter bom índice de usuários e para estimular o conhecimento e a utilização dos serviços e benefícios oferecidos pela *internet* institucional.

A Enfam se propôs, ainda, a divulgar os cursos do programa estabelecido pela Escola Judicial *Edgar Cervantes Villata*, da Costa Rica, para formação continuada em 2011. Denominados Ciclos Ibero-Americanos de Videoconferências 2011, eles deverão ser oferecidos nas modalidades *E-Learning* e *B-Learning*, esse último combinando a participação presencial e *on line*. A participação presencial não será obrigatória para os magistrados estrangeiros, já que os encontros não serão realizados em dias consecutivos.

Programa dos Ciclos Ibero-Americanos de Videoconferências 2011

CICLOS	DATA
DIREITO E SAÚDE	MARÇO
Limitações e alcances do Direito à Saúde	4 de março
A regulamentação em matéria de HIV nos países ibero-americanos	11 de março
O desenvolvimento do Direito Sanitário	18 de março
Legislação em Saúde	25 de março
TUTELA JURISDICIONAL DO MEIO AMBIENTE	ABRIL
Tutela de Recurso Hídrico	1º de abril
Mudanças Climáticas e Implicações Jurídicas	8 de abril
Materialização dos compromissos adquiridos em Tratados Internacionais sobre Direito Ambiental	15 de abril
Bioética e Produtos Transgênicos	29 de abril
REFORMA PROCESSUAL E ORALIDADE	MAIO
Aplicação da oralidade no Direito do Trabalho	6 de maio
Processo Penal em países ibero-americanos	13 de maio
Incorporação da oralidade nos Processos de Família	20 de maio
Direito Processual Civil Comparado	27 de maio
A PROTEÇÃO DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO PROCESSO JURISDICIONAL	JUNHO
Os Direitos da Família segundo a Jurisprudência dos Tribunais de Direitos Humanos e Constitucionais	3 de junho
O Direito de Família no Direito Comparado ibero-americano e a Construção de uma Teoria Geral de Direito Processual	10 de junho
Perfil Ideal, Poderes e Deveres do Juiz de Família e de outros Participantes no Processo	17 de junho
A Adoção Internacional e a Restituição de Menores nos Convênios da Corte de Haia e sua aplicação nos Direitos Internos ibero-americanos	24 de junho
O CONTENCIOSO ELEITORAL	AGOSTO
Modelos de Justiça Eleitoral em países ibero-americanos	5 de agosto
A Tutela dos Direitos Fundamentais na Jurisdição Eleitoral	12 de agosto
Inovações Legislativas e propostas de reforma em matéria de Justiça Eleitoral	19 de agosto
Experiências de Sistematização e Análises da Jurisprudência Eleitoral em países ibero-americanos	26 de agosto
DIREITO PENAL INTERNACIONAL	SETEMBRO
A Extradução versus Direitos Fundamentais	2 de setembro
Direito Humanitário e Direito Penal Internacional	9 de setembro
Direito Penal Internacional e a Extraterritorialidade	16 de setembro
O Genocídio e o Direito Penal Internacional	23 de setembro
OS TRATADOS INTERNACIONAIS NO ÂMBITO DO DIREITO DO TRABALHO	OUTUBRO
A liberdade de Associação dos Trabalhadores	7 de outubro
Aplicação dos Tratados Internacionais na fixação da jornada de trabalho	14 de outubro
Direitos Trabalhistas	21 de outubro
Direito Indenizatório	28 de outubro
ACESSO À JUSTIÇA DOS POVOS INDÍGENAS	NOVEMBRO
Perícias Culturais	4 de novembro
Aplicação do Direito Penal versus costumes das populações indígenas	11 de novembro
A instrumentalização do Acesso à Justiça dos povos indígenas	18 de novembro
Legislação tendente à proteção dos costumes dos povos indígenas ibero-americanos	25 de novembro

Ministro Fux explica reforma do CPC

Série em formato de vídeo "Conversas com a Enfam" teve em sua estreia o tema reforma do Código de Processo Civil

Uma das mais importantes iniciativas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados em 2010, a série de programas em formato de vídeo lançada no início de setembro teve como primeiro entrevistado o ministro Luiz Fux, do Superior Tribunal de Justiça, processualista renomado e membro do Conselho Superior da Enfam. Escolhido pela atualidade e, principalmente, por sua relevância social, o tema de abertura foi a reforma do Código de Processo Civil (CPC).

Na entrevista, o ministro Fux, que presidiu a Comissão de Juristas encarregada de elaborar o anteprojeto de reforma do novo CPC, detalhou as principais inovações da proposta, que, segundo ele, teve como principal objetivo combater os entraves processuais responsáveis pela morosidade da Justiça. Ao longo do programa, ele analisou os obstáculos à celeridade, os quais atribuiu a três grandes causas: excesso de formalidades, expressivo volume de demandas e grande número de recursos no sistema processual em vigor.

Fruto do trabalho intenso da Comissão de Juristas, a proposição foi consolidada no Projeto de Lei 166/10, conforme explicou o ministro do STJ. Na prática, a Comissão elaborou uma proposta capaz de atender aos anseios dos cidadãos, no sentido de garantir um Código de Processo Civil para privilegiar a simplicidade da linguagem e da ação processual, a celeridade do processo e a efetividade do resultado da ação, além do estímulo à inovação e à modernização de procedimentos, garantindo o respeito ao devido processo legal.

O projeto do novo CPC promete redução significativa no tempo de tramitação dos processos na Justiça brasileira: 50% no caso das demandas individuais, e 70% no



Ministro Luiz Fux grava o programa de estreia da série "Conversas com a Enfam". As entrevistas serão retomadas em 2011.

caso das demandas coletivas. Excesso de formalismo do processo, volume desmedido de ações e a quantidade de recursos submetida aos tribunais, sobretudo os superiores, foram as causas principais da morosidade da Justiça identificadas pela Comissão. O texto altera toda a sistemática do atual Código, ao criar uma parte geral, com dispositivos aplicáveis a todos os procedimentos, inclusive aos recursos e à execução.

Durante o programa, o ministro Fux afirmou que, entre as muitas alterações propostas ao atual CPC, há, por exemplo, a ampliação dos poderes do magistrado, a extinção de alguns dos chamados incidentes processuais que protelam as decisões e a determinação de que os prazos do processo passem a correr somente em dias úteis, decisão de impacto tanto para as partes quanto para o advogado.

Ao longo da entrevista, gravada no estúdio de TV do STJ, o ministro deixou claro não ser preciso qualquer esforço para concluir que o CPC vigente não mais atende às necessidades atuais dos jurisdicionados. "É incapaz de tornar con-

creto o direito à razoável duração do processo. A realidade é que, sem a reforma do Processo Civil, jamais teremos realmente direito à razoável duração do processo", salientou. Ressaltou, porém, a necessidade de que a reforma pretendida seja feita na busca de oferecer-se ao cidadão, de forma célere, uma prestação jurisdicional de qualidade e não como forma de reduzir volume de trabalho dos tribunais, dificultando o acesso à Justiça.

Denominada "Conversas com a Enfam", a série tem por objetivo levar aos magistrados e à comunidade jurídica informações sobre assuntos relevantes relacionados ao universo do Direito. A série, que será retomada no início de 2011, conforme assegurou o secretário da Escola, Francisco Paulo Soares Lopes, é composta de entrevistas com juristas e com outros profissionais de renome em suas áreas de atuação. Tanto a entrevista inaugural quanto as futuras serão distribuídas, em formato DVD, para escolas da magistratura federais e estaduais de todo o país.